Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002950/2011

APROVADO
Em: 01/07/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
NÃO APROVADO
APROVADO
Em 18/07/11
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Processo Nº 001521/2011 **Data: 14/07/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001549/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2950, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2950 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

CÂMARA

Butiá, 08 de julho de 2011.

APROVADO
Em: 01 / 08 / 11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa à contratação de servidor em caráter emergencial.

Senhores Vereadores, como o Município possui somente 01 (um) Dentista em seu quadro e temos a necessidade e prioridade no atendimento da demanda gerada pelo Programa "**Sorrindo para o Futuro**", que estamos implantando em parceria com o SESC.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 13 / 07 / 11 09 : 42 h
Câmara Municipal de Vereador
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 10 / 07 / 11
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2950/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Dentista, com carga horária de 20 horas semanais, com salário equivalente ao Padrão 10, do Quadro Celetista da Prefeitura, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O profissional referido no Art. 1º será contratado pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2011.

ART. 3º - O profissional que será contratado de acordo com esta Lei deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.040 – MDE – Administração da Secretaria
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Daniela Pinto Miranda
Procuradora do Município
OAB/RS 39 111

Digitalizado com CamScanner

SESCRS

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SORRINDO PARA O FUTURO

O município de **BUTIÁ – RS**,inscrito no CNPJ/MF **sob nº 88.117.718/0001-03**, com sede na Rua do Comércio,nº566, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) **PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**, **CPF/MF sob nº 130.286.500-53** vem pelo presente termo manifestar seu interesse em desenvolver o Programa Sorrindo Para o Futuro, nas escolas da rede pública de ensino.

Para tanto declara estar ciente que é de sua competência na realização do programa:

a) Indicar dois responsáveis pela coordenação do programa no município devendo um dos mesmos ser integrante da Secretaria Municipal de Saúde e um da Secretaria Municipal de Educação;
b) Disponibilizar equipe de saúde, composta por odontólogo(s), nutricionista(s) e outros profissionais, para participar do programa, sendo que para cada escola participante são necessárias de 4 a 8 horas de trabalho mensal de um profissional de saúde;
c) Fornecer uma escova dental para cada aluno participante e creme dental para utilização com a mesma;
d) Fornecer flúor gel acidulado a 1,23%, para o desenvolvimento do programa;
e) Enviar os coordenadores do programa no município e demais profissionais de saúde participantes que tenham disponibilidade para o Encontro Anual de Coordenadores do Programa Sorrindo Para o Futuro que acontece no início de cada ano letivo;
f) Multiplicar para todos os profissionais que atuarão no programa o conteúdo apresentado no Encontro Anual de Coordenadores do Programa Sorrindo Para o Futuro;
g) Disponibilizar computador com acesso a Internet e recursos humanos para:
   I. Cadastrar as escolas e seus respectivos alunos e turmas no sistema informatizado acessível pelo website www.sesc-rs.com.br/sorrindoparaofuturo ;
   II. Informar os dados de avaliação do programa no sistema informatizado acessível pelo website www.sesc-rs.com.br/sorrindoparaofuturo até o final do ano letivo;
h) Desenvolver um trabalho de sensibilização com os diretores das escolas que participarão do programa como forma de garantir a efetividade do programa;
i) Promover ambiente escolar propício à adoção de hábitos saudáveis de higiene, alimentação e atividade física e desfavorável ao consumo de tabaco e álcool;
j) Disponibilizar nas escolas ambientes adequados à escovação dentária diária e à realização das atividades dos profissionais de saúde quando das visitas;
k) Garantir a realização das seguintes atividades pelos odontólogos e equipe de saúde:
   - Capacitação dos professores para desenvolverem o programa;
   - Encontro com os pais para apresentação do programa e sua importância para a saúde;
   - Palestras de educação em saúde para os alunos, pais e professores;
   - Aplicações tópicas de flúor gel duas vezes ao ano;
   - Orientação de higiene bucal, avaliação das condições de saúde bucal e visitas de acompanhamento técnico durante a vigência do programa;
   - Medição de peso e altura das crianças;
   - Preenchimento de dados de avaliação do programa e repasse de dados ao SESC, sempre que solicitado;
l) Garantir a realização das seguintes atividades pelas escolas através de seus professores e funcionários:
   - Obtenção de autorização dos pais para a participação das crianças no programa através do preenchimento das "Fichas de autorização e cadastro de aluno" no momento da matrícula do aluno na escola;
   - Supervisão da escovação diária na escola,
   - Avaliação da qualidade da higiene bucal dos alunos classificando-os em grupos e entregando os adesivos da cor do grupo para colarem nas cartilhas

Digitalizado com CamScanner

SESCRS

A FORÇA DO SISTEMA FECOMÉRCIO AO SEU LADO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SORRINDO PARA O FUTURO

no início de cada mês;

- Realização de atividades educativas e motivacionais, de acordo com a proposta pedagógica da escola, utilizando o material fornecido pelo SESC;

m) Entregar ao SESC as "Fichas de autorização e cadastro de aluno", devidamente preenchidas pelos responsáveis das crianças participantes em seu município.
n) Garantir acesso a tratamento de saúde necessário aos participantes do programa.
o) Garantir condições para aplicação da pesquisa de avaliação e de satisfação nos alunos e professores envolvidos com o programa, se solicitado pelo SESC;

Também declara ter conhecimento que caberá ao SESC/RS:

a) Capacitar coordenadores e equipes de trabalho do programa no Encontro Anual de Coordenadores do Programa Sorrindo Para o Futuro no início de cada ano letivo;
b) Fornecer o seguinte material para desenvolver o programa com as crianças que entregarem a "Fichas de autorização e cadastro de aluno", devidamente preenchidas:
   a. Material educativo para cada aluno;
   b. Duas escovas dentais para cada aluno, durante o ano;
   c. Creme dental para utilização em sala de aula juntamente com as escovas dentais;
   d. Flúor gel acidulado a 1,23%, para duas aplicações ao ano;
c) Apoiar o trabalho de educação em saúde da equipe do município através de empréstimo de materiais didáticos e promocionais;
d) Conduzir pesquisas de satisfação entre os participantes do programa;
e) Disponibilizar através de sistema informatizado acessível pelo website www.sesc-rs.com.br/sorrindoparaofuturo:
   a. Ferramenta para cadastro de participantes: coordenadores, dentistas, professores e escolas;
   b. Ferramenta para cadastro de turmas e alunos participantes do programa;
   c. Ferramenta para monitoramento de resultados, capaz de calcular o índice de massa corporal (IMC) a partir de dados de peso e altura, informando o percentil do IMC para crianças de 5 a 19 anos;
   d. Relatório de resultado do programa no município e em cada escola participante, criado a partir dos dados digitados pelo município;
   e. Atestado de participação para participantes que informarem os dados de saúde dos alunos;
f) Avaliar os dados indicadores de saúde digitados no sistema, divulgando resultados do programa a nível estadual;
g) Divulgar o programa.

A vigência deste Termo de Adesão será da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser cancelado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito por qualquer uma das partes.

Local e data:

Paulo Machado
Prefeito Municipal

Assinatura do Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

SESCRS

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SORRINDO PARA O FUTURO

EQUIPE INDICADA PARA CONDUZIR O PROGRAMA EM 2011

NOME E CARGO DO FUNCIONÁRIO	TELEFONE DE CONTATO
Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde **Cir.Dentista Márcia Salgueiro Pio de Almeida – CRO 9992**	
Coordenador na Secretaria Municipal de Educação **Profª Magda Regina Santos Carvalho**	
Dentista (s) **Cir. Dentista Mariana Bordignion – CRO 18366**	
Nutricionista (s)	
Digitador(es) **Toda a equipe**	
Outros profissionais **Estagiária: Juciene Araújo Guerra (Estudante de Odontologia – 2º Semestre)**	

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SORRINDO PARA O FUTURO

PREVISÃO DE ATENDIMENTO PARA 2011

NOME DA ESCOLA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ALUNOS NA ESCOLA							
		Nível A (4 anos)	Nível B (5 anos)	1° ano (6 anos)	2° ano (7anos)	3° ano (8 anos)	4° ano (9 anos)	5° ano (10 anos)	TOTAL
Esc.Mun.Ensino Fund. Santo Antônio	04	-	9	9	7	13	9	7	54
Esc.Mun.Ensino Fund. Dom Pedro II	04	6	7	6	9	5	12	5	39
Esc.Mun.Ensino Fund. Benjamin Constant	2	-	-	3	3	4	4	7	21
Esc.Mun.Ensino Fund. Maria Camargo	8	40	40	40	45	25	25	25	240
Esc.Mun.Ensino Fund. Maria Alzira	13	-	45	50	50	95	95	55	390
Esc.Mun.Educ.Espec Orestes G. Silva	3	-	-	-	10	10	10	-	30
Esc.Mun. Ensino Fund. Nicácio Machado	12	-	45	50	50	50	50	55	300
Esc.Mun. Ensino Fund. Engº José Blaha	11	-	25	45	90	100	45	50	355
Esc.Mun.Ensino Fund. Rui Barbosa	3	-	6	5	6	4	5	6	32
Esc.Mun.Ensino Fund.Dr.Roberto Cardoso	20	120	80	90	90	120	95	90	685
TOTAL	80	166	257	298	360	426	350	300	2.237

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002950/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002950/2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 19 de julho de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 20/07/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 2950/2011

Considerando ao Projeto de Lei Nº2950/2011 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS , manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em consonância a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 20 de julho de 2011.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner